



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 262-2022, AO CONTRATO Nº 128-2018 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2018.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.036/0001-43, estabelecida à Rua dos Viajantes, nº 37, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 128-2018, datado de 08 de agosto de 2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 092-2018, Pregão Presencial nº 024-2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 128-2018, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 128-2018, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 09 de agosto de 2022 com término previsto para o dia 08 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato será o mesmo valor contratado inicialmente, qual seja R\$ 219.881,28 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços essenciais à população, visto que o Município não dispõe de veículos com características semelhantes. A falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria desperdício de tempo e recursos financeiros. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 – Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19 – Fonte

12.361.042.2017 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Fonte

02.06.000 – GERÊNCIA DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte

15.452.035.2040 – Gestão dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.9.0.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte

08.244.026.2235 – Bloco de Proteção Social Básica

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

29 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 08 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 10.547.036/0001-43
CONTRATADA